# Universidade de São Paulo

**REITORIA** 

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG - 5460, de 22-8-2008

Modifica o Regulamento do Curso de Ciências Moleculares.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 19.06.2008, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 12.08.2008. baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Regulamento do Curso de Ciências Moleculares passa a vigorar de acordo com o anexo que integra esta Resolução.

Artigo 2º - O Curso de Ciências Moleculares reger-se-á pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Regimento da Graduação e por este Regulamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Resoluções CoG nos. 4112/94 e 4230/96 (Processo 95.1.44725.1.5).

REGULAMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS MOLECULARES SECÃO I

DO CURSO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Curso de Ciências Moleculares (CCM) tem como objetivo a Formação de Profissional especializado em investigação científica em Ciências Moleculares.

Artigo 2º - O CCM reger-se-á pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Regimento da Graduação e por este Regulamento.

Artigo 3º - O CCM está vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - São órgãos administrativos do CCM:

I - Comissão Diretora: II - Comissão de Graduação.

Artigo 5º - A Comissão Diretora terá a seguinte composi-

I - Um representante de cada Unidade participante do

CCM, a saber, IB, ICB, IF, IME e IQ. § 1º - Os representantes a que se referem o inciso I serão

eleitos pela Congregação da respectiva Unidade participante e terão o mandato de dois anos, permitida uma recondução § 2º - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos

entre os pares, membros da Comissão Diretora. Artigo 6º - À Comissão Diretora compete:

I - exercer o poder disciplinar sobre os membros dos corpos

discentes e administrativos, no âmbito do CCM; II - supervisionar e orientar as atividades do pessoal docente, técnico e administrativo do CCM;

III - zelar pela regularidade do ensino das disciplinas ministradas no CCM;

IV - solicitar às Unidades a autorização para que seus docentes convidados possam exercer atividades junto ao CCM: V - dar cumprimento às determinações da Comissão de

Graduação; VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas

por este Regulamento. Artigo 7º - A Comissão de Graduação tem a seguinte com-

posição:

I - O Pró-Reitor de Graduação, seu presidente nato;

II - Dez professores, sendo dois de cada Unidade participante do CCM, a saber, IB, ICB, IF, IME e IQ;

III - O Coordenador do Curso;

IV - dois representantes do corpo discente

§ 1º - Os membros a que se refere o inciso II serão eleitos pela respectiva Congregação da Unidade participante e terão o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares e terão mandato de um ano.

Artigo 8º - À Comissão de Graduação compete:

- deliberar em assuntos relativos aos atos escolares; propor as normas para seleção anual dos candidatos ao

CCM:

III - propor alterações na estrutura curricular do CCM; IV - acompanhar o desempenho integral dos alunos do

CCM: V - propor alteração no número de vagas do Curso.

SECÃO III

DO CORPO DISCENTE

Artigo 9º - Poderão ser admitidos ao CCM quaisquer alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da USP, em qualquer período letivo da carreira.

Artigo 10 - O ingresso no CCM dar-se-á por transferência

do curso de origem após exame de seleção. Parágrafo único - O aluno que desistir do CCM, que não

apresentar rendimento satisfatório, conforme avaliação da Comissão de Graduação, ou que concluir o CCM poderá retornar à sua unidade de origem a fim de completar o curso inicial. Artigo 11 - A avaliação de rendimento escolar seguirá as

normas vigentes na USP. SECÃO IV

DO CORPO DOCENTE

Artigo 12 - Os professores que ministram disciplinas no CCM serão designados para tal fim pela Comissão Diretora, a partir das indicações de seus membros, ouvida a respectiva Unidade.

§ 1º - A carga horária dos professores, na Unidade de origem, incluirá as horas de aula e demais atividades realizadas no CCM.

§ 2º - A carga horária e as demais atividades do CCM serão computadas pelo Departamento de origem dos professores, para efeitos da política de contratação de docentes na Universidade

Resolução CoG - 5461, de 22-8-2008

Baixa o Regimento da Comissão Assessora de Estágios (CAE)

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 19.06.2008, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 12.08.2008, baixa a seguinte resolu-

Artigo 1º - A Comissão Assessora de Estágios (CAE) tem por finalidade assessorar o CoG e a Pró-G na elaboração e implementação da política de estágios acadêmicos, em nível de Graduação, da USP, em conformidade com a legislação especí-

Artigo 2º - Integram a CAE:

A Comissão Assessora de Estágios (CAE) será composta por membros titulares do CoG, sendo seis docentes, dois da área de Ciências Biológicas, dois da área de Ciências Exatas e dois da área de Ciências Humanas, e um representante discen-

§ 1º - Os membros da CAE serão eleitos em votação secre-

8 2º - O mandato dos membros docentes da Comissão será de 2 (dois) anos, limitados aos mandatos destes como membros do CoG, permitidas reconduções.

§ 3º - A representação docente será renovada anualmente pela metade, sendo que na primeira reunião da CAE serão sorteados 3 (três) membros, um da área de Ciências Biológicas, um da área de Ciências Exatas e um da área de Ciências Humanas, que cumprirão mandato inicial de 1 (um) ano e os três membros que cumprirão mandato de 2 (dois) anos.

§ 4° - O mandato do representante discente será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - A CAE elegerá seu Presidente e respectivo suplente dentre seus membros docentes.

§ 1º - O mandato do Presidente e seu suplente será de 2 (dois) anos, limitado ao término de seus mandatos como membros da CAE, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Compete a CAE:

I - assessorar o CoG e suas Câmaras em assuntos relativos à política de estágios acadêmicos (curriculares e não curriculares) da USP:

II - propor ao CoG a regulamentação para os estágios acadêmicos dos cursos de graduação:

III - gerenciar o Banco de Dados Central da USP sobre estágios acadêmicos;

IV - assessorar as Unidades, sempre que solicitada, na discussão e aprimoramento das estruturas de estágios acadêmicos de seus cursos:

V - analisar e opinar sobre as situações excepcionais de qualquer natureza relativas à estágios, para posterior apreciação e decisão do CoG.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo 2006.1.20689.1.0).

#### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria GCC - 15, de 25/08/2008

A Coordenadora de Assistência Social da Universidade de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Designar Maurício Martins de Castro (Presidente), Renato Emygdio de Lima (Suplente), Rodrigo Dias Sanches (Secretário) e como membros Rosalina Soares do Nascimento, Lilian Matiko Matsuda, Hercole Theodoro Apergis e Adriano Alves Mendes indicados nos termos do artigo 1º inciso I, letra b da Portaria GR. 3570, de 28.03.05, para constituírem a Comissão especial para Julgamento de Licitação, na modalidade de Convite; para contratação de serviço de reforma parcial da Sede Administrativa da Coseas.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo tempo nececessário para a conlcusão da licitação de contratação do serviço acima

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Termos de Encerramento de Contrato Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 77/2006 Processo 2006.1.851.82.2.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP Contratada: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda. Tomada de Preços 05/2006: Execução da restauração e ampliação da Casa 7, do Centro de Terapia Ocupacional, da

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 77/2006.

Data da Assinatura: 19/08/2008.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 42/2007 -Processo 2007.1.619.82.3.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Engiver Construtora e Pavimentadora Ltda Convite 13/2007: Execução do acesso provisório para a Portaria 1, Gleba 1, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades USP-Leste

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 42/2007.

Data da Assinatura: 20/08/2008.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 35/2007 -Processo 2007.1.661.82.0.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construtora Brasfort Ltda.

Tomada de Preços 09/2007: Execução da reforma dos Sanitários do Pavimento Térreo e Superior, entre os eixos X18 e X19, do Prédio do Departamento de Letras, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 35/2007

Data da Assinatura: 19/08/2008.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 28/2006 Processo 2006.1.78.82.1.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Engiver Construtora e Pavimentadora Ltda. Tomada de Precos 48/2005: Execução da complementação dos passeios externos, da USP-Leste.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 28/2006. Data da Assinatura: 20/08/2008.

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo de Acréscimo de Servicos e Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato 70/2007 -Processo 2007.1.941.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaco Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 11/2007: Execução do remanescente

das obras da reforma do Centro de Vivência da Reitoria da USP. Do 1º Aditivo de Acréscimo de Servicos - Execução de servicos complementares, no valor global de R\$ 282,760.61.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$ 22.061,82.

Do Valor e da Verba: R\$ 260.698,79 (valor dos serviços extras, menos o dos de supressão), despesa que corre à conta verba:: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2008. Data da Assinatura: 22/08/2008.

1º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 18/2008 Processo 2008.1.137.82.0.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Rodoserv Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 23/2007: Execução da reforma do subsolo do Edifício Semi-Industrial para a instalação do Laboratório. de Uso Multidisciplinar, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 5.773,88. Verba:

Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2008.

Do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogado o prazo contratual por mais 40 dias corridos, contados a partir de 01/08/2008

Data da Assinatura: 01/08/2008

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 37/2007 - Processo 2007.1.740.82.7.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP Contratada: Épura Engenharia e Construções Ltda. Concorrência 10/2006: Execução da complementação de

Acabamentos e Instalações do Bloco C - 4º Etapa, da Escola de Comunicações e Artes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 28/09/2008. Data da Assinatura: 22/08/2006.

Resumo de Contrato

Contrato 43/2008 - Processo 2008.1.726.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fares & Associados Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica para fiscalização e acompanhamento das obras de recuperação estrutural dos Blocos 18 a 21, do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

Valor: R\$ 14.960,00.

Classificação Funcional Programática Verba: 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2008.

Prazo: 240 dias corridos. Data da Assinatura: 19/08/2008

#### CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

Portaria CEB-10, de 22-8-2008

Compõe a Comissão Interna do Programa de Acesso às Faixas II e III - 2ª etapa - 2008

O Diretor do Centro de Biologia Marinha da Universidade Artigo 1º - Compor a Comissão Interna do Programa de

Acesso às Faixas II e III - 2ª etapa - 2008, conforme elementos constantes no Processo 2008.1.13183.1.9 Artigo 2º - Designar o Prof. Dr. Augusto Alberto Valero

Flores, na qualidade de Presidente da Comissão, e a Sra.

Virginia Castilho e Srta. Cleide Maria Oliveira da Silva, na qualidade de membros da Comissão. Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta

## CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extrato de Contrato Processo Nº 2007.1.614.70.8

Contratante: Centro de Computação Eletrônica - Usp Contratada: Vis Consultoria Empresarial Ltda

Cnpj: 03.533.967/0001-27 Valor R\$ 72.600,00

Objeto: Serviço de Treinamento e Capacitação Sob Forma de Seminário Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272

Classificação dos Recursos: 33903999 Data de Assinatura: 31/07/2008

## **UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Diretora, de 25/08/2008

Designando, para constituírem a Equipe Técnica de Apoio para Procedimentos Licitatórios - Pregão 08/2008 EERP, referente à aquisição de materiais e equipamentos de informática e telecomunicação para esta Unidade, os seguintes membros: Thiago Merenda e Cesar Eduardo Lippi. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (D-EERP-26-2008)

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor pro tempore, de 21-8-2008 Ratificando, no Processo 2008.1.930.88.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, documento de fls.12, de acordo

com o art.24, inciso XXI, da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores, combinando com o art.1º, inciso I, letra g da portaria GR 3570 de 31-3-2005. Unidade interessada:Escola de Engenharia de Lorena. Contratado:SII Nano Technology Inc.

#### Valor: US\$23,500,00 Extrato de Contrato

Processo:2008.1.1230.88.2; Dispensa de licitação; Contrato:24/2008-EEL; Contratante:Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena; Contratada:Silpe Construtora Terraplanagem e Pavimentação Ltda; Objeto:Reforma de parte do telhado do prédio de graduação da EEL; Valor:R\$14.285,27; Prazo:30 dias úteis; Data:8-8-

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 23-8-2008

No Despacho do Diretor, de 22-8-2008, onde se lê: DEPAR-TAMENTO DE QUÍMICA, leia-se: DEPARTAMENTO DE PSICOLO-GIA E EDUCAÇÃO.(2008.1.1486.59.3)

## FACULDADE DE MEDICINA

Despacho da Reitora, de 22/08/2008

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Faculdade de Medicina da USP Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT - Proc. 08.1.298.5.0

#### INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

Despacho da Reitora, de 22/08/2008

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos. Processo: 2008.1.131.83.0.

## INSTITUTO DE QUÍMICA

## SERVIÇO DE MATERIAIS

Termo de Reaiuste Contratual Registro por Apostila-Conforme § 80 , art. 65 da Lei

Contratada: CESTAC Com. Manut. Aparelhos Ar Condicionado Ltda IPC-FIPE: Variação acumulada no período de Agosto/2007

a Julho/2008: 6,03 %. Valor Atual da Taxa Mensal: R\$ 1.485,25.

Contratante: Instituto de Química/USP

Valor da Taxa Mensal Reajustada: R\$ 1.574,80.

# Universidade **Estadual de Campinas**

Edital de Convocação da Eleição para Escolha da Representação dos Servidores Técnico-Administrativos Junto ao

Ficam convocados os servidores técnico-administrativos da UNICAMP a comparecerem à eleição que comporá a REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATI-VOS JUNTO ÃO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNICAMP, a realizar-se nos días 05 e 06 de novembro de 2008, nas Unidades de Ensino e Pesquisa, na Administração Central e no Setor Hospitalar, sendo regida pelos Estatutos da Universidade, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pela

1. A eleição para a constituição da bancada de represen-

2. O Colégio Eleitoral para a composição da representação

administrativos, de acordo com o item 1, subitem 1.2. Do artigo 1º da Deliberação CONSU-A-22/99 e artigo 1º da Portaria GR-139/91, e facultativo para servidores em férias ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, não sendo permitido o voto por procuração

A representação dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Universitário é composta de sete (7) membros titulares e sete (7) membros suplentes, escolhidos da mesma forma, garantindo-se a eleição de pelo menos um representante titular de cada uma das seguintes áreas: a) Hospitalar; b) Administração Central e; c) Unidades de Ensino, Pesquisa, Colégios Técnicos, CESET e CEL.

DO MANDATO

DO CALENDÁRIO

Inscrições: de 01 a 07/10/08 Cancelamento das inscrições: 08 a 14/10/08

Apuração: 07/11/08

Interposição de recursos: 10 a 12/11/08 Submissão do resultado ao CONSU: 25/11/08

cesso de votação.

Prédio da Reitoria II. localizado na Praca Milton Santos. Cidade Universitária "Zeferino Vaz", no período de 01 a 07.10.2008, das 9 às 17 horas. 2. Poderão inscrever-se como candidatos, mediante apre-

sentação de identidade funcional, servidores técnico-administrativos em exercício.

Central e; c) Unidades de Ensino e Pesquisa, Colégios Técnicos, CESET e CEL 4. Para inscrição, o candidato deverá fornecer uma foto de

rosto, recente, impressa ou em formato digital. 5. Os candidatos registrados receberão números sequenciais, por ordem de inscrição, com as candidaturas à representação titular iniciando em 101 e à representação suplente em 201. Os números recebidos identificarão o candidato no pro-

nico-administrativos cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato. 7. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser enca-

1. A eleição será realizada nos dias 05 e 06.11.08, nas unidades acadêmicas, administrativas e hospitalares selecionadas, por sistema eletrônico, em uma única fase, por voto nominal,

documento de identificação pessoal (carteira funcional, RG, registro profissional), assinando a lista de presença e recebendo a senha de votação; 3. A votação se dará por aplicativo próprio, desenvolvido

até três (3) candidatos a titular e em até três (3) candidatos a 4. A senha conterá 6 dígitos e será gerada, aleatoriamente, utilizando-se apenas os números de 0 (zero) a 9 (nove) e

cédula preenchida por mais de 5 vezes; e d) caso ocorra queda de conexão por mais de 5 vezes. 5. Nos casos indicados nas alíneas "b", "c" e "d" do item rior, o eleitor deverá se dirigir ao Posto Central de

6. Caberá à mesa receptora de votos encaminhar os eleitores para o Posto Central de Atendimento localizado na Secretaria Geral, caso ocorram problemas com a votação ele-

trônica ou caso ocorra o cancelamento de senhas 7. A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor

1. Após o término da votação, a mesa receptora redigirá a Ata Circunstanciada do Evento e encaminhará todo o material relativo ao pleito à Secretaria Geral; 2. A apuração dos votos será realizada no dia 07.11.08 na

3. da lista dos representantes titulares eleitos garantir-se-á que haja pelo menos um representante das seguintes áreas: a) Hospitalar; b) Administração Central e c) Unidades de Ensino e Pesquisa, Colégios Técnicos, CESET e CEL.

cados, uma das áreas não esteja representada, o sétimo colo-

4. Caso dentre os 07 candidatos titulares, primeiros colo-

cado será substituído pelo primeiro mais votado da área ausen 5. Caso dentre os 07 candidatos titulares, primeiros colocados, duas das áreas não esteiam representadas, o sexto e o

de cada área ausente. 6. Apurados os votos, a Secretaria Geral elaborará a Ata

tados da divulgação dos resultados pela Secretaria Geral;

8. Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, serão proclamados e empossados os eleitos.

OBSERVAÇÕES FINAIS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### Comunicado

Conselho Universitário da Unicamp.

Deliberação CONSU-A-22/99.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

tantes dos servidores técnico-administrativos no Conselho Universitário será organizada pela Secretaria Geral em todos os campi da Universidade

dos servidores é composto pelos servidores em exercício na Universidade até 15.09.2008. 3. O voto é obrigatório para todos os servidores técnico-

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

O mandato dos representantes dos servidores técnicoadministrativos no CONSU será de dois (2) anos, a partir de 21.12.08, permitida a recondução

Eleicões: 05 e 06/11/08

1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Geral,

3. As inscrições serão feitas para representantes titulares e suplentes nas seguintes áreas: a) Hospitalar; b) Administração

6. São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores téc-

minhados à Secretaria Geral no período de 08 a 14.10.08, das 9 às 17 horas. DA ELEIÇÃO

direto e secreto, pelo conjunto dos servidores em exercício. 2. O acesso dos eleitores às urnas eletrônicas se dará após sua identificação junto à mesa receptora de votos através de

pelo Centro de Computação, devendo o eleitor se identificar por sua matrícula funcional e senha individual, podendo votar em suplente, independentemente do setor a que pertencam

b) caso o eleitor não consiga validar sua senha junto ao sistema em até dez tentativas: c) caso o eleitor demore mais de dez minutos para enviar a

será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

a) após o voto;

Atendimento localizado na Secretaria Geral, onde será permitida a votação em cédula de papel;

durante o ato de votação; DA APURAÇÃO

Secretaria Geral, na presença da Comissão Especial.

sétimo colocados serão substituídos pelo primeiro mais votado

circunstanciada da eleição; 7. O prazo de interposição de recursos será de 3 dias con-